



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº 3792

De, 03 de março de 2000.



DENOMINA DE EVANGELISTA
ODILON FERREIRA UMA DAS
NOVAS PRAÇAS DE CAMPINA
GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço
saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica denominada de **EVANGELISTA ODILON
FERREIRA** uma das novas Praças de Campina Grande.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Prefeito

ARQUIVE-SE
Em 17 de 04 de 2000

Diretor